PROJETO DE LEI 098 / 2021

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – ONG Arca de Noé, com sede no Município de Nova Serrana-MG, e dá outras providências".

Secretaria Camara Mun-10-Jun-2021-12:42-000237-2/3

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL ARCA DE NOÉ NOVA SERRANA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.428.284/0001-21, com sede na Av. Jessé Correa de Lacerda, nº 721 - Térreo, bairro Morada Nova, em Nova Serrana-MG.

Art. 2° - A entidade dará publicidade, anualmente, a relação dos serviços prestados à coletividade.

Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade beneficiária:

a) descumprir a exigência do artigo anterior;

b) modificar suas finalidades estatutárias;

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Serrana, 10 de junho de 2021.

PROF. WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
VEREADOR – PTB

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma instituição essencialmente voltada à proteção e garantia dos direitos dos animais, sem a intenção de obtenção de lucro pessoal, e com o desenvolvimento de diversas ações de alcance social, desde a sua Fundação.

De acordo com os documentos anexados, a entidade foi legalmente fundada em 10/06/2020, embora o seu registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica seja datado de 16/06/2020.

Graças à atuação desta entidade, o Poder Público começou a valorizar a questão dos animais em nosso Município, com a aprovação de diversas indicações e leis de importante alcance, entre elas: as indicações 068 e 069, ambas aprovadas em junho de 2020.

Estas indicações contaram com a ímpar participação da ONG e tiveram como objetivo: 1) a inclusão da temática PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL na grade curricular das instituições de ensino municipais, e de modo especial, na Escola do Legislativo; 2) a cessão da sala de cirurgia do centro de zoonozes, em dias previamente agendados, para que entidades voluntárias de proteção à vida animal possam realizar trabalhos voluntários de castração de cães e gatos.

Ainda em 2020, o trabalho da ONG foi fundamental para o encaminhamento, discussão e aprovação do PL 113, que originou a Lei Municipal nº 2.818, publicada em 21/12/2020. A referida lei é um marco para a causa animal, pois dispõe sobre o controle de animais no Município de Nova Serrana - o principal objetivo da entidade.

Neste ano, o trabalho da ONG manteve-se em elevado grau de ascensão, destacando-se a articulação política para a obtenção de diversas emendas parlamentares, federal e estaduais, para investimentos no Centro Municipal de Zoonoses.

A ONG Arca de Noé também foi responsável pela vinda do Castramóvel para Nova Serrana no mês de março deste ano, onde realizou centenas de procedimentos de castração gratuitos em cães e gatos, vários deles em condição de abandono.

Em anexo juntamos toda documentação necessária para o enquadramento da entidade nos requisitos legais para a concessão do reconhecimento como sendo de Utilidade Pública Municipal. Razão pela qual, conto com a acolhida dos demais pares.

Câmara Municipal de Nova Serrana, 10 de junho de 2021.

PROF. WILLIAN CARLOS FERREIRA BARCELOS
VEREADOR – PTB

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - NOVA SERRANA MG 1/2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL ARCA DE NOÉ NOVA SERRANA.

Aos 10 dias do mês de Junho de 2020, às 18:00 horas, na Av. Jessé Correia de Lacerda, nº 721, bairro Morada Nova, Cep: 35.522-268, no município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os abaixo-assinados, doravante designados fundadores, com o propósito de constituírem uma associação civil sem fins lucrativos, que se denominará ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL ARCA DE NOÉ NOVA SERRANA. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o (a) sr. (a) Luana Aparecida da Costa. Para secretariá-la foi indicado (a) o (a) sr. (a). Danielle Silva Miranda. Logo a seguir, o (a) sr. (a) presidente solicitou ao (à) sr. (a) secretário (a) que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 2 (dois) anos, com duração até 10/06/2022 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Luana Aparecida da Costa, brasileiro, 33 anos, solteira, administradora, RG MG-15.316-070, CPF 082.623.836-05, residente e domiciliado na rua Av. Jessé Correa de Lacerda, 721 Bairro: Morada Nova com cep: 35.522-268, Nova Serrana/MG; Vice-Presidente: Tanierlon Rodrigues de Araújo, brasileiro, 44 anos, solteiro, agente de saneamento, RG MG 913316, CPF 031.276.776-50, residente e domiciliado na rua R. Arézio Júnior, 837 Bairro: Fausto Pinto da Fonseca II. Cep: 35.523-236 na cidade de Nova Serrana/MG ; Secretário-Geral: Danielle Silva Miranda, brasileiro, 34 anos, solteira, técnica de segurança do trabalho, RG MG 14591978, CPF 069.014.166-10, residente e domiciliado na rua R. Professora Rosângela Duarte, 609 bairro: Iaranjeiras, com Cep: 35.527-810, Nova Serrana/MG , Nova Serrana/MG; Primeiro Tesoureiro: Neide de Oliveira , brasileiro, 38 anos, solteira, auxiliar administrativa, RG MG 12537666, CPF 06527479654 residente e domiciliado na rua Arezio Junior, 837 Bairro: Fausto Pinto da Fonseca II. Cep: 35.523-236; Segundo Tesoureiro: Marina Franciele Silva Bonfim, brasileiro, 27 anos, casada, Personal Organizer, RG MG 17712550, CPF 115.393.766-21, residente e domiciliado na rua R. Macedônia, 550 Apto 202 Bairro: São Sebastião, com Cep 35.524-074, Nova Serrana/MG. Titulares do Conselho Fiscal: 1) Josélia da Consolação Silva Andalécio, brasileiro, 38 anos, casada, empresária, RG MG 11409098, CPF 072.678.656-07, residente e domiciliado na alameda aroeira, 287 Condomínio Reservas do Vale com Cep: 35.522-343, Nova Serrana/MG; 2) Fabiano Gomes de Carvalho, brasileiro, 28 anos, casado, autônomo, RG MG 17559996, CPF 109.514.936-98, residente e domiciliado na rua Gercino Quirino, 152 Bairro: Mariana Martins com Cep: 35.525-310, Nova Serrana/MG; 3) Liliane Marques, brasileiro, 40 anos, casada, contadora, RG M. 6639214, CPF 032.721.076-14, residente e domiciliado na rua R. Antônio Martins, 208 bairro: Centro com Cep: 35.520-068, Nova Serrana/MG. Suplentes do Conselho Fiscal: 1) Alice Campos Eleutério Amaral, brasileiro, 23 anos, solteira, autônoma, RG MG 16129633, CPF 095.509.946-35, residente e domiciliado na rua betânia, 312 Bairro: São Sebastião, com Cep: 35.524-032, Nova Serrana/MG; 2) Péricles Alves Alexandrino Filho, brasileiro, 33 anos, casado, representante comercial, RG M 6639214, CPF 032.721.076-14, residente e domiciliado na rua Antônio Martins, 208 bairro: centro, com Cep: 35.520-068, Nova Serrana/MG. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores. Nova Serrana, 10 de Junho de 2020.

1) Luana Aparecida da Costa: Luana Ap.ª da Costa

2) Danielle Silva Miranda: Danielle Silva Miranda

3) Tanierlon Rodrigues de Araújo: Tanierlon Rodrigues de Araújo

4) Neide de Oliveira: Neide de Oliveira

5) Marina Franciele Silva Bonfim: Marina Franciele S. Bonfim

6) Josélia da Consolação Silva Andalécio: Josélia da Consolação Silva Andalécio

7) Fabiano Gomes de Carvalho: Fabiano Gomes de Carvalho

8) Liliane Marques: Liliane Marques

9) Alice Campos Eleutério Amaral: Alice Campos Eleutério Amaral

10) Péricles Alves Alexandrino Filho: Péricles A. Alexandrino

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - NOVA SERRANA - MG 2/2

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - NOVA SERRANA - MG

REGISTRO DE TITULOS E DOC.E CIVIL PESSOAS JURIDICAS
Priscila Cristina Galvão Costa - Oficiala
Avenida Dom Cabral, 209 - Sala 109 - Jardim do Lago
Fone: (37)3226-3766

Código	6101-0	6601-9	6101-8	Total
Qtd.	1	1	1	3

PROTOCOLO Nº 19569 REG Nº 2835 - LIV 42-A - PÁG 108 -AV Nº 1

Nova Serrana, MG, 16 de junho de 2020.
Joana Cardoso de Sousa Dias - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	128,93	6,35	7,61	44,66	185,55

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício REGISTRO DE TITULOS E DOC.E CIVIL PESSOAS
SELO DE CONSULTA: DLD47805 - Cód. Seg.: 1852.8961.5792.9524
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por Joana Cardoso de Sousa Dias - Substituta
Emol: 134,54 - TFJ: 44,66 - Valor final: 179,20 - ISS:6,35
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.428.284/0001-21 MATRIZ		16/06/2020

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PROTECAO E VALORIZACAO DA VIDA ANIMAL ARCA DE NOE NOVA SERRANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ONG ARCA DE NOE NOVA SERRANA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO
AV JESSE CORREA DE LACERDA

NÚMERO
721

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
35.522-268

BAIRRO/DISTRITO
MORADA NOVA

MUNICÍPIO
NOVA SERRANA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGARCADENOENOVASERRANA@GMAIL.COM

TELEFONE
(37) 9123-9006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2020** às **08:56:31** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2020

CPF/CNPJ: 37.428.284/0001-21

NOME: ASSOC DE PROT E VAL.DA VIDA ANIM.ARCA DE NOÉ DE NOVA SERRANA
ONG ARCA DE NOÉ NOVA SERRANA (FANTASIA)

ENDEREÇO: AVN - JESSÉ CORREA DE LACERDA
NUMERO: 721 **COMPLEMENTO**: TERREO
BAIRRO: MORADA NOVA
MUNICIPIO: NOVA SERRANA **UF**: MG

RAMO DE ATIVIDADE
0005 - Prestação de Serviços

ATIVIDADE PRINCIPAL
01.01.0286 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE SECUNDARIA (s)
01.01.0212 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00:00 20:00:00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
1009413	131348	1838

OBSERVAÇÕES:

FÉ, DIGNIDADE E TRABALHO

NOVA SERRANA

NOVA SERRANA, 15 de Outubro de 2020.

Débora P. Santos
Arrecadação

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ: 31/01/2021.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - NOVA SERRANA MG 1/6

ESTATUTO SOCIAL

Organização da Sociedade Civil

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – Fica constituída a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL ARCA DE NOÉ NOVA SERRANA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sede no município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. Jessé Correia de Lacerda, 721 Bairro: Morada Nova, e foro em Nova Serrana, fundada em 10/06/2020, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo único – A Associação não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 2º - A Associação tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial a proteção aos animais e ao meio ambiente por meio das seguintes práticas, dentre outras:

I – estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população;

II – trabalhar na promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

III – trabalhar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável;

IV - promover campanhas educativas e orientar a população quanto o respeito e os cuidados com os animais e o meio ambiente;

V - colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação e os tratos relativos aos direitos dos animais;

VI - fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais e ao meio ambiente;

VII – atuar em programas de controle populacional de animais domésticos e posse responsável;

VIII - dar assistência médica veterinária aos animais abandonados ou pertencentes à população de baixa renda;

IX - criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo ou religião, e atuará em conformidade com o seguinte:

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - todo ser vivo, animal e vegetal merece respeito e proteção;

IV - todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - NOVA SERRANA MG

Art. 4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º – A Associação poderá atuar em todo território brasileiro na consecução de seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 7º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:
I - Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;
II - Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação ou à comunidade;
III - Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação ou à comunidade, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
IV - Contribuintes: os que pagarem mensalidade estabelecida pela Assembleia Geral.

Art. 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10 – São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – manter em dia o pagamento de suas contribuições sociais;
III – acatar as determinações da Assembleia Geral e da Diretoria;
IV – cooperar para o fortalecimento da causa de proteção aos animais;
V – zelar pelo bom nome da Associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 11 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação será composta por:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, vedada a participação por procuração.

Art. 14 – Compete à Assembleia Geral:
I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;
III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
V – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
VI – conceder o título de associado benemérito e honorário;
VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VIII – decidir sobre a extinção da entidade;
IX – aprovar as contas.

Art. 15 – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano para:
I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e aprovar as contas e o balanço homologado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:
I – pelo Presidente;
II – por, no mínimo, 3 membros da Diretoria;
III – pelo Conselho Fiscal; ou
IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive por meio virtual, com antecedência mínima de 5 dias.

§ 1º – O edital de convocação deverá conter, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia, os horários de primeira e segunda convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo quorum especial.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Geral, e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 2 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º – Não poderão candidatar-se a cargos da Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

§ 3º – Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

§ 4º – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 19 – Compete à Diretoria:
I – elaborar e executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
III - elaborar o regimento interno da Associação;
IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – criar e instalar filiais;
VII – admitir novos associados;
VIII – manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 3/6 NOVA SERRANA MG

IX - estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com órgãos públicos ou privados;
X - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

§ 1º – A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

§ 2º – O quórum para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros.

Art. 20 – Compete ao Presidente:
I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – convocar e presidir a Assembleia Geral:
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
VI – controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da Associação;
VII – apresentar à Assembleia Geral, com o Primeiro Tesoureiro, a prestação de contas da Associação.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir a Presidência em caso de vacância, nos termos do art. 18;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Secretário-Geral:
I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
II – redigir, lavrar e ler as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
III – publicar todas as notícias das atividades da Associação;
IV – organizar o arquivo da Associação;
V – atender ao expediente da Associação;
VI - representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
VII - administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
VIII - providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – elaborar prestação de contas e balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral;
V – promover arrecadação de receitas para a Associação;
VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
IX – manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente.

Art. 24 – Compete ao Segundo Tesoureiro:
I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, nos termos do art. 18;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e 2 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, podendo seus membros ser reeleitos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 4/6 NOVA SERRANA MG

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses, e, extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.

§ 2º - Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar os livros de escrituração da Associação;
II- examinar o balancete apresentado pelo Primeiro Tesoureiro, opinando a respeito;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da Associação;
V – examinar a prestação de contas da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer escrito;

Art. 28 – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Art. 30 – As rendas da Associação serão constituídas de:
I – legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
II – produto de venda de artigos alusivos à sua finalidade;
III – receita de prestação de serviços;
IV – contribuição dos sócios contribuintes;
V – aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do seu patrimônio.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – A Associação será dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, a qual realizar-se-á com a presença de, no mínimo, ¾ dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Parágrafo único - Parágrafo único - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 32 – Caso a Associação receba qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – e, posteriormente, a perca, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP e que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social.

Art 33 – A escrituração será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, nas convocações seguintes, com menos de 1/3 (um terço).

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10/06/2020

Nova Serrana, 10 de Junho de 2020.

Luana Aparecida da Costa

Luana Aparecida da Costa
Presidente da Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal Arca de Noé Nova Serrana

Edilaine Cristina Oliveira e Silva
OAB/MG 178.700

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - NOVA SERRANA MG 6/6

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - NOVA SERRANA MG

REGISTRO DE TITULOS E DOC.E CIVIL PESSOAS JURIDICAS
Priscila Cristina Galvão Costa - Oficiala
Avenida Dom Cabral, 209 - Sala 109 - Jardim do Lago
Fone: (37)3226-3766

Código	6412-1	6801-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	5	7

PROTOCOLO Nº 19568 REG Nº 2835 - LIV 42-A - PÁG 102

Nova Serrana, MG, 16 de junho de 2020.
Joana Cardoso de Sousa Dias - Substituta

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	151,65	7,59	9,09	52,86	221,19

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício REGISTRO DE TITULOS E DOC.E CIVIL PESSOAS
SELO DE CONSULTA: DLD47798 - Cód. Seg.: 8548.3290.2137.4616
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por Joana Cardoso de Sousa Dias - Substituta
Emol: 160,74 - TFJ: 52,86 - Valor final: 213,60 - ISS 7,59
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

arca de noé

DA CRIAÇÃO:

A Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal ARCA DE NOE, iniciou suas atividades em 16/06/2020.

O objetivo desta organização não governamental é a proteção e valorização da vida animal, sejam eles animais silvestres ou domésticos. Temos como visão tornarmos referência em proteção animal em todo o Estado de Minas Gerais.

DOS OBJETIVOS:

Alguns objetivos a longo prazo:

- Sede própria
- Reconhecimento Estadual em referência a proteção animal
- Centro de tratamento veterinário próprio.

Alguns objetivos a médio prazo:

- Inserção nas escolas municipais de conteúdo programático sobre valorização e proteção animal
- Campanhas de adoção e conscientização da população Nova Serranense
- Canal gratuito de denúncias contra maus tratos, com apoio da Policia Ambiental, Policia Militar e Ministério Público
- Criação de leis municipais mais rígidas contra maus tratos.
- Reconhecimento municipal em referência a proteção animal

Alguns objetivos a curto prazo:

- Castração imediata de cães e gatos de rua
- Espaço para castração seja no CCZ municipal ou através de Castramóvel.
- Apoio da sociedade em geral
- Apoio do legislativo, do executivo e do judiciário.
- Apoio do empresariado Nova Serranense.

Citando especificamente os objetivos de curto prazo, a ARCA DE NOE, tem como objetivo principal inicial o começo imediato da castração de cães e gatos de rua.
A ARCA DE NOE, vê que, a população desses animais nas ruas do município aumenta de forma exponencial e as castrações precisam ser iniciadas imediatamente.
Os fundadores da ARCA DE NOE, cansados, tristes, desanimados e desesperançosos com esse problema, optam por não mais esperar o poder público e querem através de seus esforços começarem a realizar este trabalho árduo, complexo e valoroso imediatamente.
A ARCA DE NOE, sente, chora e sofre com o sofrimento animal.

CONQUISTAS:

- Até o mês de março/2021 foram: 79 adoções, 263 castrações (sendo 99 cães de rua), 11 tratamentos, 4 cirurgias;
- Possuímos um site (no rodapé deste) onde a prestação de contas pode ser acompanhado pela população;
- Centro de tratamento em parceria privada no qual possuímos 5 baias prontas para recuperação de cães castrados.
- Primeiro castramóvel a vir na cidade. (OSC AJUDA)
- Emendas parlamentares nos valores de: R$ 50 mil Fred Costa, R$ 60 mil Fábio Avelar, R$ 250 mil Osvaldo Lopes;
- Bazares nas feiras livres para arrecadação de dinheiro para a causa;
- Promoções e sorteios para arrecadação de ração para os cães rua;
- Alimentamos cerca de 45 animais de rua; (ÁGUA E RAÇÃO);
- Emendas de aprovação da lei de dezembro/2020 sobre diretrizes animal;
- Denúncia acumulação de animais no CZZ, hoje os animais não estão mais acumulados.
- Construção de casinhas com madeiras usadas para abrigar cães de rua da chuva e do frio, total de 15 até o momento.

Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal Arca de Noé.
CNPJ: 37.428.284/0001-21 Inscrição Estadual: Isento.
E-mail: ongarcadenoenovaserrana@gmail.com
Site: www.arcadenoemg.org.br

arca de noé

Memorial Fotográfico – Animais Recuperados:

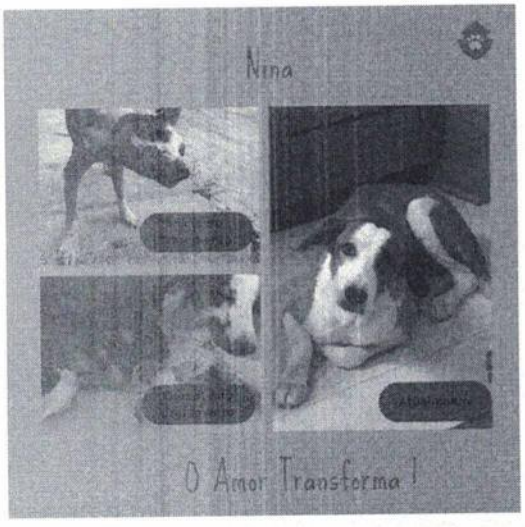

Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal Arca de Noé.
CNPJ: 37.428.284/0001-21 Inscrição Estadual: Isento.
E-mail: ongarcadenoenovaserrana@gmail.com
Site: www.arcadenoemg.org.br

arca de noé

Memorial Fotográfico:

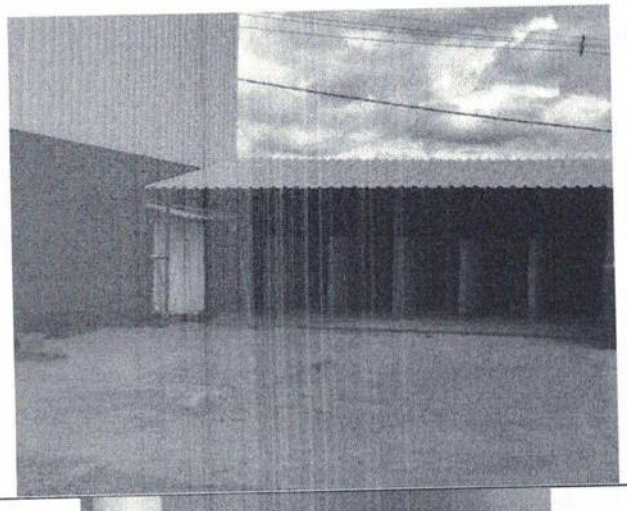

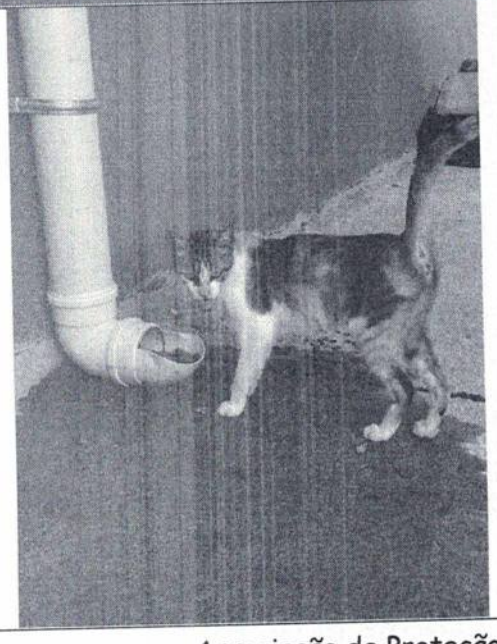

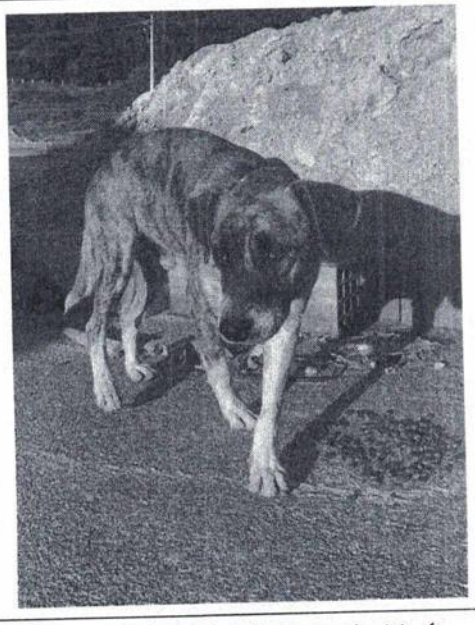

Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal Arca de Noé.
CNPJ: 37.428.284/0001-21 Inscrição Estadual: Isento.
E-mail: ongarcadenoenovaserrana@gmail.com
Site: www.arcadenoemg.org.br

arca de noé

Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal Arca de Noé.
CNPJ: 37.428.284/0001-21 Inscrição Estadual: Isento.
E-mail: ongarcadenoenovaserrana@gmail.com
Site: www.arcadenoemg.org.br